

Carta de Sentença - Separação Judicial e Divórcio

Quando efetivada uma separação ou divórcio judiciais e o casal possui bens imóveis é necessário o registro da partilha destes bens, atribuindo-os ao respectivo ex-cônjuge, em respeito ao princípio da continuidade registrária.

A partilha de bens em separação judicial e em divórcio é instrumentada mediante carta de sentença, que deverá conter:

a-) Autuação (abertura, autenticação das peças, com numeração das folhas, encerramento, com assinatura do juiz);

b-) Petição inicial ou auto de partilha, contendo:

b.1-) Qualificação completa do casal

b.2-) Os imóveis objeto de partilha, descritos conforme as transcrições e matrículas do Registro de Imóveis.

b.3-) Avaliação dos bens.

b.4-) A partilha dos bens para cada cônjuge.

c-) Quitação dos impostos devidos pela diferença no pagamento dos quinhões (ITCMD, se gratuita ou ITBI, se onerosa).

c.1-) Manifestação da Procuradoria do Estado ou Municipal, se for o caso.

d-) Sentença homologatória;

e-) Certidão ou peça comprovante do trânsito em julgado da sentença;

f-) certidão de casamento contendo a averbação da separação e/ou do divórcio do casal;

g-) Cópia da carnê do IPTU do ano corrente, ou, na falta deste, certidão de valor venal expedida pela Prefeitura.

Obs.: Sugerimos a apresentação de cópia autenticada das certidões de casamento e/ou nascimento, cédulas de identidade "RG" e cartão de identificação do contribuinte "CPF" das partes.